

TCE/RN
Fl n°
Rubrica:
Matricula:

## GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANA PAULA DE OLIVEIRA GOMES

**Documento nº:** 289/2023 - TC

Assunto: COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADES - DENÚNCIA ANÔNIMA

- LICITAÇÕES

Unidade contábil: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

## D E S P A C H O

Com base no art. 27 caput da Lei Orgânica do TCE/RN (LOTCE/RN) e na lista de unidades contábeis para o biênio em curso, exaro juízo positivo para presidir a relatoria.

Antes de deliberar sobre admissibilidade da peça vestibular, direciono o caderno à DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (DAM) com o escopo de efetivação da instrução preliminar sumária (exame dos elementos mínimos de materialidade e plausibilidade do noticiado). Fundamento de validade: art. 80 §1° da LOTCE/RN.

Empós, deve a DAM remeter o processado ao crivo ministerial por força do art. 29 do referido diploma legal. CUMPRA-SE.

## Ana Paula de Oliveira Gomes

R E L A T O R A

(DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE)